É eleito o Foro da Comarca do Município de Acrelândia, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Acrelândia-AC, 27 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Astério Nogueira Vieira
Decreto nº 144/2026
CONTRATANTE
RLG ACESSORIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 13.318.565/0001-63
Thiago Henrique Lopes Rodrigues
Representante

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025-SEMAF-PMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da conclusão exarada pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo nº 048/2025 – SEMAF-PMA
Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.
Data de Abertura: 14 de janeiro de 2026.
Objeto da Licitação: O Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de segurança eletrônica, do sistema digital de câmeras de monitoramento 24h em circuito fechado (cftv) com acesso remoto via ip (internet protocol) armazenamento híbrido (local/nuvem) e sistema de alarmes, atendimento de pronta resposta 24h, 7 dias por semana sábado, domingo e feriados, através de comodato, visando atender as necessidades da prefeitura do município de Acrelândia/Acre.
Empresa vencedora: ROTA MONITORAMENTO 24HRS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.231.430/0001-80, vencedora dos itens: 1, perfazendo por ponto, o valor total mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e valor total global de R$ 1.890.000,00 (Um milhão, oitocentos e noventa mil reais).
Acrelândia – Acre, 03 de fevereiro de 2026.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa para confecção de capa para carnê de IPTU, material: papel offset, gramatura: 180 g/m, tamanho aberto: 21 cm x 29,7 cm (formato A4), tamanho fechado (após dobra): 14,8 cm x 21 cm (formato A5), impressão: policromia 4x4 cores (colorido frente e verso), acabamento: vinco central pra dobra, corte refilado, sem plastificação, arte: fornecida pela administração municipal, contendo brasão oficial, identificação do exercício, dados da secretaria de finanças, orientações ao contribuinte e demais informações institucionais. Observações: o papel deverá ser maleável e de boa resistência ao manuseio, a impressão deverá apresentar alta definição, cores vivas e sem falhas, o material deverá ser entregue devidamente embalado, preservando a integridade do produto, arte fornecida pelo Município, entrega no prédio da Prefeitura Municipal de Acrelândia.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Esta pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa para confecção de capa para carnê de IPTU, material: papel offset, gramatura: 180 g/m, tamanho aberto: 21 cm x 29,7 cm (formato A4), tamanho fechado (após dobra): 14,8 cm x 21 cm (formato A5), impressão: policromia 4x4 cores (colorido frente e verso), acabamento: vinco central pra dobra, corte refilado, sem plastificação, arte: fornecida pela administração municipal, contendo brasão oficial, identificação do exercício, dados da secretaria de finanças, orientações ao contribuinte e demais informações institucionais. Observações: o papel deverá ser maleável e de boa resistência ao manuseio, a impressão deverá apresentar alta definição, cores vivas e sem falhas, o material deverá ser entregue devidamente embalado, preservando a integridade do produto, arte fornecida pelo Município, entrega no prédio da Prefeitura Municipal de Acrelândia.	UND	15.000

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplacrelandia@gmail.com até 3 (três) dias uteis após a sua publicação. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com, em horário comercial.
Acrelândia – AC, 06 de março de 2026.

Astério Nogueira Vieira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto N°144/2025

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA N° 04
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSIS BRASIL-ACRE
Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 09h00min reuniram-se na sede da Sindicato dos Trabalhadores em Educação SINTEAC, para a realização de uma reunião de reformulação, do Conselho Municipal de Educação, com Eleição e posse da nova diretoria do colegiado.

Após cumprimentar os membros presentes, o presidente Elias Marques de Araujo iniciou a reunião expondo o papel e as finalidades da conselho municipal de educação, falou do processo de reformulação e em seguida abriu as inscrições para os cargos da diretoria do conselho, abriu-se uma discussão entre os membros e a decisão foi consensual por uma chapa única, compondo a diretoria para o biênio 2026 e 2027, Ivelina Marques de Araújo Presidente, Vice-Presidente Maria Madalena Freire Rodrigues e Secretária Executiva Emanoelly D"avila da Silva Souza.
Fica constituído o Conselho Municipal Escolar com a aprovação de todos os membros presentes. Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar foi redigido a presente ata, sendo assinada por todos os presentes, conforme lista abaixo:
– Margarete Gonçalo Paulino;
– Rejany da Silva Oliveira;
– Priscila Lopes Leite;
– Marilândia Barbosa dos Santos;
– Jaime Sebastião P. Manchineri;
– Vera Queiroz Rodrigues;
– Antonio Ulian da Silva Bezerra;
– João Pereira de Souza;
– Maria Madalena Freire Rodrigues;
– Maria Emanuelly D'ávila da Silva Souza;
– Odinéia de Araújo Teixeira;
– Sônia Maria Araújo Bessa.
Assis Brasil – AC, 24 de fevereiro de 2026.

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Institui o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, de caráter intersetorial no âmbito do município de Brasileia – Acre;

O Prefeito do Município de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, de caráter intersetorial, com o objetivo de desenvolver ações para a superação de barreiras ao acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, beneficiários do BPC.
Art. 2º O Grupo Gestor Local será composto por representantes das seguintes áreas:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestora da Política de Assistência Social);
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Educação Inclusiva Municipal;
Representantes da Assistência Social:
Titular: Antônia Suly Correia Cabral Guimarães – Cargo – Secretária Municipal de Assistente Social
Representantes da Educação:
Titular: Raiza Dias dos Santos – Cargo – Secretária Municipal de Educação
Representantes da Saúde:
Titular: Francelio Carneiro Barbosa – Cargo – Secretário Municipal de Saúde
Representante da Educação Inclusiva Municipal
Titular: Nara De Lima Souza – Cargo – Coordenadora da Educação Especial de Brasiléia
Art. 4º A coordenação do Grupo Gestor Local e da equipe técnica responsável pela aplicação do questionário ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brasiléia – AC.
Art. 5º Compete ao Grupo Gestor Local:
I – Realizar o mapeamento e identificar os beneficiários do BPC (0 a 18 anos) no município;
II – Planejar e executar as visitas domiciliares e a aplicação do questionário;
III – Inserir os dados no sistema BPC na Escola;
IV – Desenvolver ações intersetoriais para superação de barreiras.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2026.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

BUJARI

DECRETO/GAPRE Nº 033 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no Município de Bujari e Rio Branco a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUJARI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Bujari,
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, por meio da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados; CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública; CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,
DECRETA:
Art. 1º – Ficam as instituições bancárias sediadas no Município de Bujari e Rio Branco autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2025 a 31/12/2025 das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade dos Órgãos, Entidades e Fundos Municipais vinculadas aos seguintes CNPJ's:
I – 84.306.620/0001-43 PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
II – 19.916.625/0001-26 FUNDO MUNICIPAL DESAUDE
III – 31.036.953/0001-33 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO